



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 63/2025

Autoria: EXECUTIVO

PORANGATU, GO, 30 de Setembro de 2025

“Autoriza conceder auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA PORANGATUENSE e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a repassar, a título de subvenção financeiras, para a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA PORANGATUENSE**, inscrita no CNPJ nº 15.268.482/0001-32, com sede na Rua Sergipe, s/n, Quadra 03, Lote 02, Vila Barros, Porangatu-GO, a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a finalidade de promover o desenvolvimento físico, pessoal e social dos adolescentes, através do esporte, para o exercício de 2025.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior será repassado da seguinte forma:

- I** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de recursos próprios do Município de Porangatu;
- II** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes da devolução do duodécimo da Câmara Municipal de Porangatu.

Art. 3º Os repasses serão efetuados diretamente na conta da instituição beneficiada, para aplicação dos recursos conforme plano de trabalho e nas condições a serem definidas no termo de convênio.

Parágrafo Único. Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA PORANGATUENSE** a apresentar a prestação de contas referentes aos valores concedidos pela municipalidade, bem como o relatório dos objetivos alcançados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o repasse financeiro.

Art. 4º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

Vanuza Primo de Araújo Valadares

Prefeita



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

**Ofício Gab nº 256/2025
2025.**

Porangatu, 29 de setembro de

Ao Senhor :José Ueliton de Moura Durão
Presidente da Câmara de Vereadores.

E ilustres Vereadores integrantes do Poder Legislativo de PORANGATU- GO

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA PORANGATUENSE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de recursos próprios do Município e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos da devolução do duodécimo da Câmara Municipal de Porangatu.

A Associação desenvolve relevante trabalho social e esportivo junto à comunidade, especialmente no atendimento a adolescentes e jovens, promovendo o esporte como instrumento de inclusão, disciplina, saúde e cidadania. A atuação da entidade contribui diretamente para a formação integral dos participantes, afastando-os da vulnerabilidade social e fortalecendo os vínculos comunitários.

A concessão do auxílio financeiro justifica-se diante da necessidade de apoiar iniciativas que estimulem a prática esportiva, assegurando



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

melhores condições de treinamento, aquisição de materiais esportivos, custeio de uniformes e participação em competições, o que resultará em benefícios diretos ao desenvolvimento físico, pessoal e social dos jovens porangatuenses.

O interesse público também está justificado nos arts. 176, §3º, III da Lei Orgânica Municipal, quando impõe o município o dever de incentivar projetos de empreendimentos comunitários, novas formas de trabalho e produção cooperativa para o atendimento do plano assistencial social do município.

Dessa forma, considerando o interesse público na concessão e o cumprimento das exigências legais para aprovação deste projeto é que submeto a análise desta casa.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

Vanuza Primo de Araújo Valadares

Prefeita

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <http://138.204.134.68/autenticidade>
Hash de Autenticidade: 1K1UHYGZ-GWT5XREA - Gerado em 30/09/2025 - 14:47:16